

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

CONTRATO Nº 009/2019

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.317.757/0001-92, situada na Estrada Dilma, Km 03, Industrial na cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, srº ROZENEI DELLANI, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 0703795-3 SSP/MT, portador do CPF nº 631.341.951-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a sequir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DA ESPÉCIE ITAUBA E CEDRINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO NA PONTE SOBRE O RIO RENATO, NA ESTRADA MUNICIPAL DEVANIR, BEM COMO SUBSTITUIR ALGUNS POSTES DE SINALIZAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, E PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS EXISTENTES NA RESERVA FLORESTAL PAULO VIRIATO CORREA DA COSTA, E FORRO DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA QUE HOJE ABRIGA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	CÓD.TCE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
FORRO DE CEDRINHO MESCLADO COM ATÉ 6,00 MTS DE COMPRIMENTO.	141219-1	M3	160	R\$ 21,00	R\$ 3.360,00
PRANCHAS DE ITAUBA DE 4 CM DE ESPESSURA NAS LARGURAS 10/15/20/25 E 30 CM	00018020	Мз	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
QUADRADOS DE ITAUBA NAS MEDIDAS 8X8, 15X15, 20X20, E 30X30, COMPRIMENTO DE ATÉ 6,00 MTS.	00018961	Мз	7	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
TOTAL					R\$ 20.060,00

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.
- 2.2 Caso os produtos sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.
- 2.3 Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
- 2.4 Os itens deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

- 3.1 Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 20.060,00 (Vinte mil e sessenta reais).
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a entrega dos produtos e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.3 O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4 No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 679/2017.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 5.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.2 Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 6.2.1 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 o falecimento do contratado;
- 6.2.4 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

- a) Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sequintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(324) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 − O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 22 de FEVEREIRO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ALTAMIR KURTEN CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SÃO BERNARDO LTDA ROZENEI DELLANI CONTRATADA

Testemunhas:				
Nome:EDINEIA VALTRICK CPF:980.578.711-72				
Nome:THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18				